

PROCOLO GERAL

64300.002357/2022-44



ASSUNTO

Dispensa eletrônica 034/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
(2ª Bda Inf / 1941)  
BRIGADA FELIPE CAMARÃO

SALC

NE 209 ✓

**INTERESSADO:** COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

**ASSUNTO:** Aquisição de materiais de gêneros alimentícios

**ANEXOS:**

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01-			
02-			
03-			
04-			
05-			
06-			
07-			
08-			
09-			
10-			
11-			
12-			
13-			
14-			
15-			
16-			
17-			
18-			
19-			
20-			
21-			
22-			
23-			
24-			
25-			
26-			
27-			
28-			
29-			
30-			



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
(2ª Bda Inf / 1941)  
BRIGADA FELIPE CAMARÃO

ÍNDICE – PREGÃO/UGG “GERENCIADORA”

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	FL(S)
-	Capa	
01	Índice	
02	Termo de Autuação	01
03	Lista de verificação	02 A 09
04	Ato de nomeação do OD (cópia DOU)	10
05	Ato de nomeação dos agentes responsáveis	11
06	Documento de Formalização da Demanda	12
07	Declaração de Adequação Orçamentária do OD	13
08	Motivação ausência de ETP, TR e MR	14
09	Mapa Comparativo	15 A 16
10	Pesquisa de Preços	17 A 19
11	Aviso de Dispensa de Licitação	20 A 33
12	Documentos de Habilitação	34 e 35

Fl nº 014



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
(2ª BDA INF / 1941)  
BRIGADA FELIPE CAMARÃO

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

**CONFERIDO**

Processo autuado sob o nº 64300.002357/2022-44, que trata da Aquisição de materiais de gêneros alimentícios por meio da Dispensa Eletrônica 34/2022, constituído inicialmente com 19 (dezenove) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- a) Documento de Formalização da Demanda;
- b) Mapa Comparativo;
- c) Pesquisa de preço;

Natal - RN, 19 de maio de 2022

[Redação]

auxiliar da SALC



Fl nº \_\_\_\_\_ *02/16*

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**  
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral – exceto TIC e engenharia)

- \* Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- \* Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- \* Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- \* Lista 3A– Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- \* Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

**TIPO DE CONTRATAÇÃO                      LISTAS A SEREM PREENCHIDAS**

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3A
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3A
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

**Notas explicativas**

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica<sup>1</sup>.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para

permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (**cinco**) **listas** distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br)

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	Sim <input type="checkbox"/>	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	Sim <input type="checkbox"/>	20
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à	Sim <input type="checkbox"/>	11

contratação? <sup>4</sup>		
Consta documento de formalização de demanda? <sup>5</sup>	Sim	12
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações? <sup>6</sup>	Sim	12
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>7</sup>	Sim	13
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>8</sup>	Não se aplica	14
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>9</sup>	Não se aplica	14
Há Análise de Riscos? <sup>10</sup>	Não se aplica	14
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>11</sup>	Sim	14
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12 13</sup>	Não se aplica	14
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>14</sup>	Sim	
A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos? <sup>15</sup>	Sim	14
Há termo de referência ou de projeto básico? <sup>16</sup>	Não se aplica	17
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>17</sup>	Sim	20
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas? <sup>18</sup>	Sim	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos	Sim	17

nº 0546

orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>19</sup>		
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	Sim	13
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>20</sup>	Não se aplica	13
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>21</sup>	Sim	34
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? <sup>22</sup>	Não	-
Houve a autorização da autoridade competente? <sup>23</sup>	Sim	12
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? <sup>24</sup>	Não se aplica	-

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	20
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações? <sup>25</sup>	Sim	15
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos	Sim	-

da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? <sup>26</sup>		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa ou justificou a não adoção desse procedimento de divulgação? <sup>27</sup>	Sim	12
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? <sup>28</sup>	Sim	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? <sup>29</sup>	Resposta	-

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA) POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>30</sup>	Resposta	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>31</sup>	Resposta	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>32</sup>	Resposta	-

Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>33</sup>	Resposta	—
--	----------	---

1 ON AGU 69/2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Arts. 7º, *caput* da Lei 14133/21

5 Art. 12, VIII, e art. 72, I, da Lei 14133/21

6 Art. 12, VII e §1º, e art. 18 da Lei 14133/21

Obs.: As hipóteses de dispensa previstas no art. 75, VII e VIII, da Lei 14.133/2021, pelo seu caráter emergencial, em princípio, não estarão no plano de contratações anual.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

10 Art. 18, X e art. 72, I da Lei nº 14133/21.

11 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Quanto ao alinhamento ao Plano de Contratações Anual, registre-se que não se aplica à Lei nº 14.133/21 a Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019, conforme Parecer n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU e Nota XXXX/2021/CNMLC/CGU/AGU.

14 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

15 Art. 22 da Lei 14133/21. Obs.: a Lei fala em edital, mas nada obsta essa previsão em uma contratação direta, principalmente se o contrato for longo ou tiver valor considerável.

16 Art. 72, I, da Lei 14133/21

17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

18 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

19 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

20 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

21 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: regularidade fiscal federal; regularidade perante a Seguridade Social; regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; regularidade trabalhista; declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, mediante consulta nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

Obs. 2: Para a consulta de situação de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

22 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

23 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

24 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

25 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

26 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

27 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21

28 art. 75, §4º, da Lei 14133/21

29 art. 75, §4º, da Lei 14133/21

30 Art. 47, I, da Lei 14133/21

31 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

32 Art. 48 da Lei 14133/21

33 Art. 49 da Lei 14133/21

**2ª Parte**  
**INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte**  
**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****1. ASSUNTOS GERAIS****a. ALTERAÇÃO DE OFICIAL****1) FOLHAS DE ALTERAÇÕES - Recebimento**

Por intermédio do DIEx Nr 422-SPE/ECEME/ECEME, de 8 FEV 22, o Subcomandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército remeteu a este Comando as Folhas de Alterações, referentes ao 2º semestre de 2021, pertencentes ao militar infracitado, do Cmndo 7ª Bda Inf Mtz.

Cel [REDACTED]

Em consequência:

- a) seja entregue a documentação ao referido militar, mediante recibo; e
- b) a Ajudância Geral e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 11936, de 16 de março de 2022, da(o) Aj Geral)

**2) PASSAGEM DE FUNÇÃO, CARGA E ENCARGOS - Apresentação**

Apresentou-se, em 17 MAR 22, por término de passagem de função, carga e encargos relativos a Ajudância Geral do Cmndo 7ª Bda Inf Mtz.

Cel [REDACTED]

Militar substituído.

1º Ten [REDACTED]

Militar substituto.

Em consequência, a Ajudância Geral e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 11953, de 17 de março de 2022, da(o) Aj Geral)

**3) PASSAGEM DE FUNÇÃO, CARGA E ENCARGOS**

Designo o Cel [REDACTED], do Cmndo 7ª Bda Inf Mtz, para exercer a função de Ordenador de Despesas do Cmndo 7ª Bda Inf Mtz, em substituição ao Cel [REDACTED], do Cmndo 7ª Bda Inf Mtz.

**PRAZO PARA PASSAGEM DE FUNÇÃO, CARGA E ENCARGOS:**

De acordo com o item Nr 2 do Art 131 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), concedo,

(Nota n° 11934, de 16 de março de 2022, da(o) S1)

## 2) PASSAGEM DE FUNÇÃO, CARGA E ENCARGOS - Apresentação

Apresentou-se, em 18 MAR 22, por término de passagem de função, carga e encargos de Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Cmdo 7ª Bda Inf Mtz.

2º Sgt [REDACTED]  
Militar substituto.

2º Sgt [REDACTED]  
Militar substituído.

Em consequência, a Ajudância Geral, a Cia C/7ª Bda Inf Mtz e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota n° 11956, de 17 de março de 2022, da(o) Aj Geral)

## 3) PASSAGEM DE FUNÇÃO, CARGA E ENCARGOS

Designo o 2º Sgt [REDACTED] da Cia C/7ª Bda Inf Mtz, para exercer a função de Auxiliar do Setor de Aprovisionamento do Cmdo 7ª Bda Inf Mtz, em substituição a 3º Sgt [REDACTED] da Cia C/7ª Bda Inf Mtz.

### **PRAZO PARA PASSAGEM DE FUNÇÃO, CARGA E ENCARGOS:**

De acordo com o item Nr 3 do Art 131 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), concedo, a 3º Sgt [REDACTED], até 4 (quatro) dias úteis, a partir de 18 MAR 22, para a passagem da função, carga e encargos de Auxiliar do Setor de Aprovisionamento do Cmdo 7ª Bda Inf Mtz para o 2º Sgt [REDACTED], com término em 23 MAR 22.

2º Sgt [REDACTED]

3º Sgt [REDACTED]

Em consequência, o OD, a Ajudância Geral, a Cia C/7ª Bda Inf Mtz e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota n° 11957, de 17 de março de 2022, da(o) Aj Geral)

## c. ADITAMENTO AO BOLETIM INTERNO

### Distribuição

Com o presente Boletim Interno está sendo distribuído o Aditamento da Fiscalização Administrativa Nr 01, desta data, versando sobre Aprovação do Plano Diretor do Cmdo 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Em consequência, a Fiscalização Administrativa e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota n° 11963, de 18 de março de 2022, da(o) Fisc Adm)

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS



Fl n°

12/16

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
(2ª Bda Inf / 1941)  
BRIGADA FELIPE CAMARÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Número do processo: 64300.002357/2022-44

<b>Instituição:</b> Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> Setor de Aprovisionamento – Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	
<b>Responsável pela demanda:</b> 1º Ten [REDACTED]	<b>Identidade militar:</b> 010705037-9
<b>E-mail:</b> aprov7bda@gmail.com	<b>Telefone:</b> (84) 3092-6129
<b>Objeto da futura contratação:</b> O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de farinha de trigo tipo I para padaria do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.	

**1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:**

O Processo licitatório do item farinha de trigo tipo I foi deserto no Pregão 14/2021 de gêneros alimentícios no GCALC da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, oportunidade em que se espera nova licitação para os próximos meses. Segundo dados apresentados pelo Setor de Aprovisionamento, a Dispensa temporária refletirá em economicidade para o erário, considerando o valor dos itens prontos e aqueles fabricados na padaria da OM.

**2. Quantidade a ser contratada:**

Os quantitativos foram estimados para atender às demandas do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada no tocante a fabricação de pães na padaria da OM. De forma a manter a capacidade operacional e administrativa deste Grande Comando, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	465332	Farinha de trigo tipo I para pão, saco de 25 kg	Saco 25 Kg	30

**3. Previsão de data em que deve ser entregue o material: 12 de maio de 2022**

**4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e, se necessário, os responsáveis pela fiscalização.**

Equipe de Planejamento:

1 – 1º [REDACTED]

2 – 1º Sgt [REDACTED]

Identidade militar: 010705037-9

Identidade militar: 010196905-3

E-mail: [aprov7bda@gmail.com](mailto:aprov7bda@gmail.com)

E-mail: [aprov7bda@gmail.com](mailto:aprov7bda@gmail.com)

Declaro que os militares indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Natal, RN, 4 de maio de 2022.

  
[REDACTED]  
Ordenador de Despesas



Fl n° 134

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
(2ª BDA INF/1941)  
BRIGADA FELIPE CAMARÃO**

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Processo n° 64300.002357/2022-44**

Declaro, em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar n° 101, de 04 maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal combinado com o inciso II do Art. 3° da Portaria n° 249, de 13/06/2012 e Art. 3° do Decreto n° 10.193/2019, que a despesa prevista neste processo, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária. Sendo assim, a estimativa de impacto do sobredito objeto, neste exercício, são suportáveis pela dotação orçamentária prevista para esta Organização Militar, também, compatibilizada com as Lei Orçamentária vigente, lei 14.303 de 21 de janeiro de 2022.

Natal, RN, 19 de maio de 2022.

Ordernador de Despesas do Cmndo 7ª Bda Inf Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
(2ª BDA INF/1941)  
BRIGADA FELIPE CAMARÃO

MOTIVAÇÃO

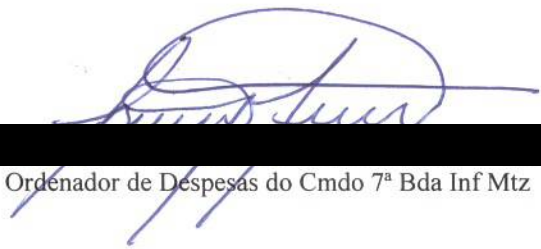
Processo nº 64300.002357/2022-44

A Instrução normativa nº 67 de 8 de julho de 2021, no art. 5º determina o procedimento para dispensa eletrônica, assim como a lei 14.133/21 no seu art. 72. Nesse sentido, esses institutos possibilitam a ausência do Estudo Técnico Preliminar - ETP, do Termo de Referência - TR e da análise de risco. Todavia, a lei 14.133/21, no art. 18, § 2º traz o dever de justificar quando da ausência do ETP.

Convém ressaltar que, alguns institutos dispensam a elaboração desses documentos quando se trata de contratação com fundamento em dispensa de pequeno valor, art. 24, inciso I e II da Lei 8.666/93. A Instrução Normativa nº 5 de 2017 do MPDG que trata da contratação de serviços no art. 20, § 2º dispensa a elaboração ressalvando apenas o gerenciamento de risco na gestão do contrato. Quanto à IN 40/2020 que trata da elaboração do ETP, no art. 8º, I faculta nos casos de dispensa fundamentadas nos incisos I, II, III, IV e XI da lei 8.666/93.

Verifica-se, portanto, que nos casos de contratação de pequeno valor o legislador optou por um procedimento mais célere ao facultar a elaboração desses documentos, visto que por vezes há incompatibilidade com a urgência da contratação.

Natal, RN, 19 de maio de 2022.



Ordenador de Despesas do Cmdo 7ª Bda Inf Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
(2ª Bda Inf / 1941)  
BRIGADA FELIPE CAMARÃO

Mapa Comparativo de Preços

PROCESSO Nº 64300.002357/2022-44

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

**1 OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de farinha de trigo tipo I para padaria do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada..

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 3 Maio a 5 maio 22

**3. METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:

Média       Mediana       Menor Preço       Outra \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA:**

Em conformidade com a IN 05/2017 – MPOG, foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, em consonância com o Art. 5º da IN 65/2021 e suas alterações:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos **sistemas oficiais de governo**, como **Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

15/5  
15/5

**Justificativa da escolha:**

- A conjuntura atual (maio 2022) apresenta um cenário de inflação alto, acarretando na variação dos preços para aquisição de gêneros alimentícios. Sendo assim, para que a pesquisa de preço ficasse mais precisa, deu-se preferência para que as empresas locais apresentassem suas propostas, pois tanto o Painele de Preços (inciso I), como nas contratações similares através da ferramenta SAG (inciso II) os preços estão defasados e muito abaixo do cenário atual, vindo a comprometer todo o processo em questão.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	Wilzaneide 09.400.339/00 01-50	Manuel Osorio dos Santos 40.990.509/00 01-43	Resolve 37.802.799/00 01-40	VALOR REFERÊNCIA (Média Aritmética)	TOTAL
01	465332	Farinha de trigo tipo I para pão, saco de 25 kg	Saco 25 Kg	30	R\$ 178,00	R\$ 194,90	R\$ 184,90	R\$ 185,93	R\$ 5.578,00

**4. Após análise detalhada da descrição, verificou-se que o preço de referência é:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
01	Farinha de trigo tipo I para pão, saco de 25 kg	R\$ 185,93

**5. Anexos:** Orçamentos das empresas:

Natal-RN, 4 de maio de 2022.



Encarregado do Setor de Aprovisionamento

Fl nº  


Natal, 3 de maio de 2022.

A  
7ª Brigada de Infantaria Motorizada  
Setor de Aprovisionamento  
A/C: Sgtº Fernando

Prezado (a) Senhor (a),

Conforme solicitação, segue proposta de preços da Empresa Resolve – Soluções Corporativas Eireli, situada na Rua Estância Velha, 96 – Cep. 59.131-520 – Pajuçara – Natal-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 37.802.799/0001-40.

➤ **OBJETO DA PROPOSTA:** Fornecimento de produtos, nas condições, quantidades e especificações discriminadas abaixo:

➤ **PROPOSTA DE PREÇOS**

Ítem	Materiais	QTD	UND	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Farinha de trigo para pão, TIPO 1, saco c/ 25kg	17	Sc	R\$ 184,90	R\$ 3.143,30
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.143,30</b>

- ✓ **Validade da proposta:** 30 (trinta) dias;
- ✓ **Prazo para entrega do produto:** 15 (quinze) dias úteis.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, registramos a oportunidade que nos é propiciada, reafirmando nosso compromisso na comercialização dos nossos produtos e serviços.

Atenciosamente,



**Administrador**  
CPF. 452.750.254-91

**RESOLVE** - Soluções Corporativas Eireli  
CNPJ: 37.802.799/0001-40  
Tel / WhatsApp - (84) 98865-4286

Fl n° 1846

**CAPS COMERCIO E SERVIÇOS**  
**WILZANEIDE PEIXOTO BORGES DANTAS - ME**

CNPJ: 09.400.339/0001-50 - Inscrição Est.: 20.211.576-3 - Inscrição Mun.: 165.290-7  
Rua: São Francisco, 336, Iqapó - Fone/Fax: (84) 3672 0440 / 9968 6475 - CEP: 59106-160 - Natal RN

NATAL, RN, 03 DE MAIO DE 2022

A 7ª BDA

NESTA

A/C: Setor de Aprovisionamento / Sgt Fernando

CONFORME VOSSA SOLICITAÇÃO, INFORMAMOS NOSSA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA O SERVIÇO ABAIXO:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PARA PÃO, SACO COM 25KG (PREDILETA)	Und	17	178,00	3026,00
					3026,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS

ENTREGA EM ATÉ 22(VINTE E DOIS) DIAS UTEIS APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO.



Gerente Administrativo

Fl nº 134

**MANUEL OSORIO DOS SANTOS  
COMERCIAL POTENGI**

Rua: Antônio Viana, 316 A – Lot. Vale Dourado – N.S.<sup>a</sup> da Apresentação  
Natal-RN - Telefax: (084) 3214-6204 - CEP 59114-050  
Insc. Est. 20.038.017-6 - C.G.C 40.990.509/0001-43  
e-mail: [manuelosoriorn@yahoo.com.br](mailto:manuelosoriorn@yahoo.com.br)  
Dados Bancários → Agência: 2870-3 C/c: 5255-8

MATERIAL EM GERAL

Ao – Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.  
Proposta de Preços

ITEM	UND	QTD	DESCRIMINAÇÃO	UNIT RS	TOTAL RS
1	Sc	17	Farinha de trigo sem fermento, saco com 25kg. Do Padeiro	194,90	3.313,30

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS.

NATAL-RN, EM 03 DE MAIO DE 2022.

MANUEL OSORIO DOS SANTOS  
COMERCIAL POTENGI  
Rua: Antônio Viana, 316 A – Lot. Vale Dourado – N.S.<sup>a</sup> da Apresentação  
Natal-RN - Telefax: (084) 3214-6204 - CEP 59114-050  
Insc. Est. 20.038.017-6 - C.G.C 40.990.509/0001-43  
e-mail: [manuelosoriorn@yahoo.com.br](mailto:manuelosoriorn@yahoo.com.br)  
Dados Bancários → Agência: 2870-3 C/c: 5255-8

Fl n° 204



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
(2ª Bda Inf / 1941)  
BRIGADA FELIPE CAMARÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2022

(Processo Administrativo n.º 64300.002357/2022-44)

Torna-se público que o Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19 de maio de 2022

Link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguro/governo/area-trabalho>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Gêneros alimentícios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Preço Unitário	Total	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Farinha de trigo tipo I para pão, saco de 25 kg	46533 2	Unidade	30	R\$ 185,93	R\$ 5.578,00	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Natal-RN)	30 dias

**1.2.1.** Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico ....

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de (R\$ 0,05).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

Natal-RN, 16 de maio de 2022.



Ordenador de Despesas

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei,

**3 Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



Flnº 396

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 33.886.071/0001-92 DUNS®: 894025151  
Razão Social: JULIANA OLIVEIRA DE CASTRO SALES \*\*\*.770.013-\*\*  
Nome Fantasia: BEE SOLUCOES INTEGRADAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/12/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Sim  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/07/2022
FGTS	Validade:	11/06/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	19/11/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/09/2022
Receita Municipal	Validade:	23/07/2022



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/05/2022 09:48:55

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JULIANA OLIVEIRA DE CASTRO SALES 03877001378**  
CNPJ: **33.886.071/0001-92**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Fl n° 364

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 27/05/2022 11:43  
 Usuário: \*\*\*.600.587-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160344	COMANDO 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.583.579/0001-37	AV.HERMES DA FONSECA NR 1415 TIROL - NATAL - RN	59015-145
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
NATAL	RN	(84) 3092-6140

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2022	NE	209

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	193894	0100000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
26/05/2022	Ordinário	64300002357202244	0,0000	2.430,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
33.886.071/0001-92	JULIANA OLIVEIRA DE CASTRO SALES 03877001378	59148-520
<b>Endereço</b>		
PAR CATRE 77 APT 403 - TORRE E EMAUS		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
PARNAMIRIM	RN	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>			
1	DISPENSA DE LICITACAO			
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-

**Descrição**

2022NC402262 DE 07/01/2022. TC: NÃO HÁ. PRAZO ENTG: 26/06/2022.  
 DOC: REQ N 25 CH SEC ADM (APROV) /7BDA. FIN: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**Local da Entrega**

AV HERMES DA FONSECA, 1415, TIROL

**Informação Complementar**

16034406000342022 - UASG Minuta: 160344

**Sistema de Origem**

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 27/05/2022 11:43

Usuário: \*\*\*.600.587-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.430,00

#### Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - FARINHA DE TRIGO, GRUPO INDUSTRIAL, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTEADICIONAL SEM FERMENTO	2.430,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/05/2022	Inclusão	15,00000	162,0000	2.430,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

[Redacted]

\*\*\*.147.104-\*\*

27/05/2022 11:12:18

##### Responsável pela Nota de Empenho

[Redacted]

\*\*\*.600.587-\*\*

26/05/2022 16:57:23

Fl n° 3816



**BEE SOLUÇÕES INTEGRADAS**

**BEE SOLUÇÕES INTEGRADAS**  
CNPJ.: 33.886.071.0001-92, Insc. Estadual: 20.517.997-5  
Estrada para o Catre, Nº 77, BL E, SALA 403, Bairro: Emaús - Parnamirim  
CEP: 59148-520 - Tel: (84) 9 9696-3697

**Gerente:** [REDACTED]  
**Modalidade:** Pregão Eletrônica  
**UASG:** 160344  
**Órgão:** COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM 25KG

**Insc. Municipal:** 031.371-8  
**Nº do Edital:** 34/2022  
**Emissão:** 23/05/2022  
**PAG:** 64300.002357/2022-44

**Proposta:**

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM 25KG, MARCA DO PADEIRO, DE FABRICAÇÃO M. DIAS BRANCO	25KG	30	DO PADEIRO	R\$ 162,00	R\$ 4.860,00
<b>Valor Total:</b>						<b>QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS</b>
						<b>R\$ 4.860,00</b>

**Conta Bancária:** Nubank

**Agência:** 000-1

**Conta Corrente:** 80392436-8

**Nome:** [REDACTED]

**Representante Legal:** [REDACTED]

**Identidade:** 3.345.866- SSP/DF

**CPF:** 038.770.013-78

**E-mail:** bee.solucoesintegradas@gmail.com

**Validade da Proposta:** Conforme Edital;

**Prazo de Fornecimento:** Conforme Edital;

**Local de Fornecimento:** Conforme edital;

**Validade/garantia:** Em relação a todos os itens, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor);

**Vigência do contrato:** 12 (doze) meses;

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Parnamirim-RN, 23 de Maio de 2022

[REDACTED]  
Representante Legal da Empresa Bee Soluções Integradas  
CPF: 038.770.013-78



Fl. n° 404

**BEE SOLUÇÕES INTEGRADAS**  
CNPJ.: 33.886.071.0001-92, Insc. Estadual: 20.517.997-5  
Estrada p/ o Catre, Nº 77, BL E, SALA 403, Bairro: Emaús - Parnamirim  
CEP: 59148-520 - Tel: (84) 9 9696-3697

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2022  
AQUISIÇÃO DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 25KG

COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
UASG: 160344

PROPONENTE: [REDACTED] 03877001378  
CNPJ: 33.886.071/0001-92

**RESPOSTA ALUSIVA AO PEDIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Pelo presente termo, a empresa [REDACTED] 03877001378, inscrita no CNPJ nº 33.886.071/0001-92, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) [REDACTED] portador(a) da carteira de identidade nº 3.345.866- SSP/DF e do CPF nº 03877013-78 informa que, em virtude do recente ingresso no âmbito das contratações públicas, ainda não possui atestado de capacidade técnica comprobatório, para o fornecimento do item em questão – FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, FABRICAÇÃO M. DIAS BRANCO, MARCA DO PADEIRO, COM 30 UND DE 25KG CADA, conforme anexo 1. Na ocasião, reiteramos nosso compromisso e idoneidade quanto ao cumprimento dos deveres, perante o órgão demandante. Colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas que possam surgir.

Diante do fato, solicitamos a reconsideração do item, a fim de confirmar nossa participação nessa dispensa.

Desde já, agradecemos a compreensão.

Natal/RN, 23 de Maio de 2022

[REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 038.770.013-78

ANEXO 1



FIGURA 1: Farinha de trigo tipo I para pão, saco de 25 kg  
Marca Do Padeiro, Fábrica M. Dias Branco



71º 934

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 7ª RM / 7ª DE  
CMDO DA 7ª BDA INF MTZ (2ª BDA INF/1941)  
BRIGADA FELIPE CAMARÃO**

Natal-RN, 25 de maio de 2022

Parte Requisitória Nr 025/ Ch Fisc Adm (Aprov)

Do Enc Sec Aprov 7ª Bda Inf Mtz

Ao Sr Ch da Fisc Adm /7ª Bda Inf Mtz

**Assunto:** Aquisição de gêneros (QR)

1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos aprovar a aquisição de gêneros alimentícios (OR), destinado atender o Setor de Aprovisionamento do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada

2. Tomando como base a necessidade levantada pelo requerente, relaciono abaixo o material solicitado:

Item do Processo	Material	Und	Qnt	Valor		Dispensa Eletrônica	UASG	Empresa
				Unitário	Total			
1	Farinha de trigo tipo I para pão francês	Saco 25 Kg	15	R\$ 162,00	R\$ 2.430,00	Nº 34/2022	160344	BEE SOLUÇÕES INTEGRADAS S 33.886.071/0001-92
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.430,00</b>			

NC	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR A SER UTILIZADO
2022NC402262	193894	100000000	339030	160504	E6SUPLIA1QR	2.430,00

Encarregado do Setor de Aprovisionamento

A aquisição do material de consumo tem por justificativa atender as necessidades do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, gêneros alimentícios do quantitativo de rancho(QR), com base em processo licitatório consolidado (Dispensa Eletrônica nº 34/2022), promovido por essa UASG 160344 (Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada).

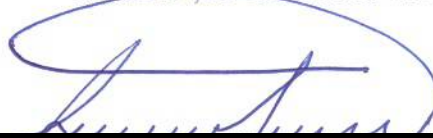
Ch Fisc Adm Cmdo 7ª Bda Inf Mtz

Fl n° 934

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a aquisição do material solicitado, utilizando os recursos acima relacionados.
2. Utilizar na condição de Dispensa Eletrônica já referenciado.

Natal RN, 25 de maio de 2022



  
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª Bda de Inf Mtz

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE."



Fl n° 484

> Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

# Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

• Online

## Dispensa Eletrônica N° 34/2022

UASG 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA  
MOTORIZADA

Disputa Julgamento Habilitação Adjudicação/  
Homologação



### ITEM 1 - FARINHA DE TRIGO

Homologado  
Quantidade: 30  
Valor estimado (unitário): R\$ 185.9300



33.886.071/0001-92

ME/EPP  
Adjudicada

Valor ofertado (unitário): R\$ 162.0000  
Valor negociado (unitário): -

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA	ANEXOS	CHAT
	Valor unitário da proposta R\$ 200,0000	Valor unitário ofertado R\$ 162,0000
		Valor unitário negociado -
Valor total da proposta R\$ 6.000,0000		Valor total ofertado R\$ 4.860,0000
		Valor total negociado -
Quantidade ofertada 30		Marca/Fabricante Conforme
		Modelo/Versao Conforme
Descrição detalhada Farinha de trigo tipo I para pão, saco de 25 kg		

20.688.216/0001-07

ME/EPP

Valor ofertado (unitário): R\$ 164.7500  
Valor negociado (unitário): -

AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA

11.473.199/0001-91

ME/EPP

Valor ofertado (unitário): R\$ 165.0000  
Valor negociado (unitário): -

ABL ADMINISTRACAO DE VENDAS & SERVICOS EIRELI

37.676.587/0001-63

ME/EPP

Valor ofertado (unitário): R\$ 166.0000  
Valor negociado (unitário): -

FANDER GIBBERT DE ANDRADE 03024744479

46.305.924/0001-05

ME/EPP

Valor ofertado (unitário): R\$ 180.0000  
Valor negociado (unitário): -

YAGO FELIPE CAMARA DE MEDEIROS 09667682480

41.329.639/0001-00

ME/EPP

Valor ofertado (unitário): R\$ 184.9800  
Valor negociado (unitário): -

WANDERLEY CARLOS DA SILVA MONTEIRO 07986273445



Fl n° 95



Valor ofertado (unitário): R\$ 185.0000  
Valor negociado (unitário): -

40.605.288/0001-42  
ME/EPP

ANTONIO ALISON DA SILVA 10147339448

Valor ofertado (unitário): R\$ 185.0000  
Valor negociado (unitário): -

13.706.129/0001-61  
ME/EPP

J B PREMOLDADOS E CONSTRUCOES LTDA

Valor ofertado (unitário): R\$ 185.8000  
Valor negociado (unitário): -

45.169.346/0001-56  
ME/EPP

FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA 06051230394

Valor ofertado (unitário): R\$ 185.9300  
Valor negociado (unitário): -

41.643.531/0001-80  
ME/EPP

PIPELINE TECH CORPORATION GROUP LTDA

Valor ofertado (unitário): R\$ 185.9300  
Valor negociado (unitário): -

40.979.947/0001-00  
ME/EPP

JOSE ERIVAN DE ALMEIDA JUNIOR 08974476460

Valor ofertado (unitário): R\$ 185.9300  
Valor negociado (unitário): -

33.901.417/0001-84  
ME/EPP

MIRELA PEREZ CRIADO NICOLETTE 04499354188

Valor ofertado (unitário): R\$ 200.0000  
Valor negociado (unitário): -

41.652.524/0001-44  
ME/EPP

ANDRE LUIZ DA SILVA 05099738419

Valor ofertado (unitário): R\$ 500.0000  
Valor negociado (unitário): -

11.227.836/0001-40  
ME/EPP

WB SOLUCOES E ASSESSORIAS PERSONALIZADAS EIRELI

Valor ofertado (unitário): R\$ 1.000.000.000.0000  
Valor negociado (unitário): -

Voltar

REDES SOCIAIS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
(2ª BDA INF / 1941)  
BRIGADA FELIPE CAMARÃO

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2022 procedemos ao encerramento deste processo 64300.002357/2022-44 contendo 95 (quarenta e cinco) folhas.

Natal-RN, 18 de maio de 2022

Assinatura manuscrita em azul, aparentemente de uma auxiliar da SALC.

Auxiliar da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 7ª RM / 7ª DE  
CMDO DA 7ª BDA INF MTZ (2ª BDA INF/1941)  
BRIGADA FELIPE CAMARÃO

Natal-RN, 17 de junho de 2022

Parte Requisitória Nr 031/ Ch Fisc Adm (Aprov)

Do Enc Sec Aprov 7ª Bda Inf Mtz

Ao Sr Ch da Fisc Adm /7ª Bda Inf Mtz

Assunto: Aquisição de gêneros (QR)

64307 000301 - 2022 - 41  
Reforço UE 209

1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos aprovar a aquisição de gêneros alimentícios (QR), destinado atender o Setor de Aprovisionamento do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

2. Tomando como base a necessidade levantada pelo requerente, relaciono abaixo o material solicitado:

Item do Processo	Material	Und	Qnt	Valor		Dispensa Eletrônica	UASG	Empresa
				Unitário	Total			
1	Farinha de trigo tipo I para pão francês	Saco 25 Kg	15	R\$ 162,00	R\$ 2.430,00	Nº 34/2022	160344	BEE SOLUÇÕES INTEGRADAS S 33.886.071/0001-92
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.430,00</b>			

NC	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR A SER UTILIZADO
2022NC408978	193894	100000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR	2.430,00

Encarregado do Setor de Aprovisionamento



A aquisição do material de consumo tem por justificativa atender as necessidades do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, gêneros alimentícios do quantitativo de rancho(QR), com base em processo licitatório consolidado (Dispensa Eletrônica nº 34/2022), promovido por essa UASG 160344 (Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada).

Ch Fisc Adm Cmdo 7ª Bda Inf Mtz

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a aquisição do material solicitado, utilizando os recursos acima relacionados.
2. Utilizar na condição de Dispensa Eletrônica já referenciado.

Natal-RN, 17 de junho de 2022

  
  
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª Bda de Inf Mtz

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE."**

Data e hora da consulta: 23/06/2022 16:15

Usuário: \*\*\*.153.094-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
160344	COMANDO 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.583.579/0001-37	AV.HERMES DA FONSECA NR 1415 TIROL - NATAL - RN	59015-145
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(84) 3092-6140

Ano	Tipo	Número
2022	NE	209

**Célula Orçamentária**

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	193894	0100000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/05/2022	Ordinário	64300002357202244	0,0000	4.860,00

**Favorecido**

Código	Nome	CEP
33.886.071/0001-92	JULIANA OLIVEIRA DE CASTRO SALES 03877001378	59148-520
Endereço		
PAR CATRE 77 APT 403 - TORRE E EMAUS		
Município	UF	Telefone
PARNAMIRIM	RN	

**Amparo Legal**

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-

**Descrição**

2022NC402262 DE 07/01/2022. TC: NÃO HÁ. PRAZO ENTG: 26/06/2022.  
 DOC: REQ N 25 CH SEC ADM (APROV) /7BDA. FIN: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**Local da Entrega**

AV HERMES DA FONSECA, 1415, TIROL

**Informação Complementar**

16034406000342022 - UASG Minuta: 160344

**Sistema de Origem**

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
005	22/06/2022 09:46:40	Alteração

Data e hora da consulta: 23/06/2022 16:15

Usuário: \*\*\*.153.094-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.860,00

#### Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - FARINHA DE TRIGO, GRUPO INDUSTRIAL, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTEADICIONAL SEM FERMENTO	4.860,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/05/2022	Inclusão	15,00000	162,0000	2.430,00
21/06/2022	Reforço	15,00000	162,0000	2.430,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

\*\*\*.147.104-\*\*

21/06/2022 16:03:33

##### Responsável pela Nota de Empenho

\*\*\*.600.587-\*\*

22/06/2022 09:46:40